



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 710/2005

SÚMULA: *Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em Convênios Federais e Estaduais, no Orçamento de 2005 e da outras Providencias.*

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná APROVOU e Eu, AMAURI CESAR JOHNSSON, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento anual de 2005, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação de Receitas no valor de R\$ 200.200,00 (Duzentos mil e duzentos reais), conforme segue:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	06.03	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO E CULTURA
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1201	EDUCAÇÃO PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2069	MANUTENÇÃO ATIV. DA ONG. PROVOPAR

3350.39.00.00.00	01.000	Subvenções Sociais	100.100,00
------------------	--------	--------------------	------------

ÓRGÃO	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	13.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0801	ASSISTENCIA GERAL



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

PROJETO/ATIVIDADE	2057	MANUTENÇÃO ATIV. DA ONG. PROVOPAR
-------------------	------	-----------------------------------

3350.39.00.00.00	01.000	Subvenções Sociais	100.100,00
------------------	--------	--------------------	------------

Art. 2º- Para cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do artigo n.º 43, parágrafo 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1721.01.00.00.00	01.000	F.P.M	100.200,00
1721.01.05.00.00	01.000	I.T.R.	20.000,00
1722.01.01.00.00	01.000	ICMS	80.000,00
TOTAL	01.000		200.200,00

Art. - 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul,

Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2005.

AMAURI CEZAR JOHNSON
Prefeito Municipal